



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2017 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

AUTOR VER.: RAMÃO GOMES

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994 QUE 'DISPÕE SOBRE AS CONSTRUÇÕES NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 33, 56 e 67 da Lei nº 02, de 1994, passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 33. As paredes dos banheiros deverão ser revestidas no mínimo até a altura de um metro e cinquenta centímetros, com material impermeável, lavável, liso e resistente.

Art. 56.....

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a corredores, caixas de escada, depósitos e quartos de vestir.

Art. 67. Os compartimentos das edificações para fins residenciais, conforme suas utilizações obedecerão às seguintes condições quanto às dimensões mínimas:

COMPARTIMENTO	ÁREA MÍNIMA	LARGURA MÍNIMA	PÉ DIREITO MIN
SALA	10,00	2,50	2,60
QUARTO	9,00	2,50	2,60
COZINHA	4,00	2,00	2,60
COPA	4,00	2,00	2,60
BANHEIRO	2,50	1,20	2,60
HALL	--	--	2,60
CORREDOR	--	0,80	2,60

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de setembro de 2017.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

02	Poder Executivo
01	Prefeitura-PMSGO
4.4.90.52.40	Equipamento e material permanente
20.606.0002.2020.0004	Desenv. Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária

Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Ordenador de Despesas:
JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito

Data: 04/09/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:8C0F8FB8

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2475
Processo Administrativo nº 049003/2017
Pregão Presencial nº 119/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Mosena Equipamentos Agropecuários Ltda
Objeto: Aquisição de colhedora de forragens para corte de cana conforme Pregão Presencial em epígrafe. Convênio nº 26034/2016
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
01	Prefeitura-PMSGO
4.4.90.52.40	Equipamento e material permanente
20.606.0002.2020.0004	Desenv. Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária

Valor: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Ordenador de Despesas:
JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito

Data: 04/09/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:18414E5B

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2017

Lei Complementar nº 175/2017 de 11 de setembro de 2017

Autor Ver.: Ramão Gomes

Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Complementar nº 002, de 24 de novembro de 1994 que 'Dispõe sobre as construções no município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 33, 56 e 67 da Lei nº 02, de 1994, passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 33. As paredes dos banheiros deverão ser revestidas no mínimo até a altura de um metro e cinquenta centímetros, com material impermeável, lavável, liso e resistente.

Art. 56.....

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a corredores, caixas de escada, depósitos e quartos de vestir.

Art. 67. Os compartimentos das edificações para fins residenciais, conforme suas utilizações obedecerão às seguintes condições quanto às dimensões mínimas:

COMPARTIMENTO	ÁREA MÍNIMA	LARGURA MÍNIMA	PÉ MIN DIREITO
SALA	10,00	2,50	2,60
QUARTO	9,00	2,50	2,60
COZINHA	4,00	2,00	2,60
COPA	4,00	2,00	2,60
BANHEIRO	2,50	1,20	2,60
HALL	--	--	2,60
CORREDOR	--	0,80	2,60

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de setembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:2A6D0993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL 04/2017- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº04/2017

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2017, para instituir banco de profissionais habilitados para composição e substituição de profissionais ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviço, Auxiliar de Serviços Especializados e Agentes de Serviços Públicos, todos em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme classificação abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇO

Nº	NOME	FUNÇÃO	COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO
27	AGUINALDO SANTO MARTINS	SERVENTE OBRAS DE	1	14,5
28	FABIO TRENTIN	SERVENTE OBRAS DE	2	12,5
04	ARIOVALDO DOS SANTOS VIEIRA	SERVENTE OBRAS DE	3	10
30	FABIO DOS SANTOS SILVA	SERVENTE OBRAS DE	4	9,5
03	CICERO SOUZA PIRES	SERVENTE OBRAS DE	5	9,0
01	ILSON MESSIAS DOS SANTOS	SERVENTE OBRAS DE	6	8,5
08	IVANILDO ALMEIDA LIMA	SERVENTE OBRAS DE	7	8,0
21	MATEUS CASTRO ELEUTERIO	SERVENTE OBRAS DE	8	7,0
38	ALCIRIO BRUXEL JUNIOR	SERVENTE OBRAS DE	9	6,5
15	GREICE APARECIDA JAGUZESKI	SERVENTE OBRAS DE	10	6,5
40	LETICIA DIAS DA SILVA	SERVENTE OBRAS DE	11	5,5
42	RODRIGO BATISTA ALVES	SERVENTE OBRAS DE	12	5,5
25	JUCEMAR PEREIRA LOPES	SERVENTE OBRAS DE	13	5,0
17	NILVANA PEREIRA MENDES	SERVENTE OBRAS DE	14	4,5
41	RICARDO ANTONIO FERREIRA	SERVENTE OBRAS DE	15	4,0
11	EDUARDO JOST	SERVENTE OBRAS DE	16	3,5
19	VALMIR PEREIRA	SERVENTE DE	17	3,5